DIGITALIZAÇÃO

EM: 15/04/08

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

FUNCIONÁRIO

EM:

DIGITALIZADO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 03 / 05 / 1962

PROJETO DE LEI Nº 042/1962

ASSUNTO

Considera de utilidade pública o Tuy Sul Foot-Ball Club

VEREADOR: Antonio Costa Filho

LEI Nº 1936 DE 11 / 06 / 1962 - Sancionada

DIOM Nº 2516 DE 16 / 06 / 1962

ARQUIVO

ZCB

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO

LEI Nº 1976 DE 11 DE Junho DE 1962

Considera de utilidade pública o TIGRE REAL FOOT-BALL CLUB, com séde e fôro jurídico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o TIGRE REAL FOOT-BALL CLUB, com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIAPL DE FORTALEZA, EM 11 DE 6 DE 1962

Gen. Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza

Ao Vereador
Adesuyar Arruda para
relatar o presente projeto.
Em 15/5/62

PROJETO DE LEI Nº 42/62

Comissão de Legislação e Justiça
Em 10/V/62

Impresso de Interstício
Em 18/5/1962

Considera de utilidade pública o TIGRE REAL FOOT-BAAL CLUB , com séde e fôro jurídico nesta capital.

Aprovado em 2ª discussão
Em 18/5/1962

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o TIGRE REAL FOOT-BAAL CLUB , com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de maio de 1962.

ANTONIO COSTA FILHO

Aprovado em 1ª discussão
Em 18/5/1962

A Comissão de Redação Final
Em 18/5/1962

Câmara Municipal de Fortaleza

Dispensado de leitura
Em 17/5/62
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 14 /62
AO PROJETO DE LEI Nº 42/62

O vereador Antonio Costa Filho apresentou à consideração da Casa o projeto de lei n. 42/62, que reconhece de utilidade pública o "Tigre Real Foot-Baal Club", entidade com séde e fôro jurídico nesta capital.

A entidade acima referida merece, realmente, ser considerada de utilidade pública, uma vez que, vem prestando um acêrvo muito grande de serviços ao desporto cearense. Recomendamos, dêsta forma, ao Plenário desta Casa a aprovação da proposição em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de maio de 1962.

Pierre Lucia PRESIDENTE

Adauto Araújo. RELATOR

Raimundo Colares

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em 23-5-62

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 42/62:

Considera de utilidade pública o TIGRE REAL FOOT-BALL CLUB, com sé de e fôro jurídico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o TIGRE REAL FOOT-BALL CLUB, com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de maio de 1962.

Presidente

Relator

ZCB

Of. nº 983/62

Fortaleza, 24 de maio de 1962

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o TIGRE REAL FOOT-BALL CLUB, com séde e fôro jurídico nesta capital.

Aproveito a oportunidade para paresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA